

**O controle punitivo racial brasileiro e o encarceramento de mulheres negras:
dialogando com Angela Davis e Lélia Gonzalez**

***El control punitivo racial brasileño y el encarcelamiento de mujeres negras:
diálogo com Angela Davis y Lélia González***

Karen Maria dos Santos Sofa¹

Felipe de Araújo Chersoni²

Palavras-chave: Encarceramento de Mulheres; Controle Racial; Gênero e Raça; Sistema Prisional.

Palabras clave: Encarcelamiento de Mujeres; Control Racial; Género y Raza; Sistema Penitenciario.

Este trabalho, compartilha a visão de Angela Davis e Lélia Gonzalez de que o encarceramento de mulheres deve ser estudado através de uma lente interseccional que leva em consideração fatores como gênero, raça e classe. Elas destacam como as mulheres, especialmente as mulheres negras, enfrentam desafios únicos dentro do sistema prisional e como a luta pela justiça social deve abordar essas complexas interações de opressão. O objetivo principal é compreender as dinâmicas do encarceramento feminino brasileiro a partir de um diálogo entre Angela Davis e Lélia Gonzalez. Este trabalho irá se estruturar a partir de pesquisa de análise bibliográfica e documental, fazendo um diálogo entre obras selecionadas de Angela Davis e Lélia

¹ E-mail: karsoffa@gmail.com

² Mestre em Direito na linha de Direitos Humanos pela Universidade (comunitária) do Extremo Sul Catarinense (PPGD-Unesc); onde foi bolsista do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Comunitárias (PROSUC-Capes). É pesquisador vinculado ao Grupo Pensamento Jurídico Crítico Latino-Americano, na qual se subdivide no grupo de Criminologia Crítica Latino-Americana - Andradiano (Unesc); membro pesquisador CNPq no núcleo de Estudos em Gênero e Raça - Negra (Unesc); membro do eixo de Criminologia e Movimentos Sociais - Instituto de Pesquisa em Direito e Movimentos Sociais (IPDMS). Atualmente leciona Direito Penal, Criminologia e Economia na Faculdade Andreotti - Maringá (FMA) onde também compõe o núcleo estruturante (NDE). Pesquisa e escreve sobre Violência de Estado; Racismo; Movimentos sociais e Lutas Populares a partir do marco teórico da Criminologia Crítica Latino-Americana, preocupando-se com a questão urbana e rural. Advogado Criminalista e de movimentos sociais. E-mail: Felipe_chersoni@hotmail.com

Gonzales Gonzales, além de, pesquisa documental em banco de dados do encarceramento brasileiro, para uma compreensão do número de pessoas encarceradas, não abrindo mão, de pesquisas em reportagens e documentários para teorizar, também, a partir do percurso e história de vida de pessoas reais. A criminalidade masculina, historicamente, sempre foi considerada mais normal do que a criminalidade feminina. Os homens “delinquentes” que com o advento da crítica criminológica, ganha a roupagem de sujeitos “criminalizados” eram tidos como criminosos, um comportamento já esperado do “masculino” enquanto as mulheres criminalizadas eram tidas como insanas (Davis, 2018; Malaguti Batista, 2018, p.15-16). Sendo assim, quando consideramos o impacto da classe, raça e gênero, podemos dizer que, para mulheres brancas e das camadas burguesas essa equalização tende a servir como evidencia de transtornos emocionais e mentais, porém, para mulheres negras e pobres, indica criminalidade. Até a escravidão ser “formalmente” abolida, as mulheres negras eram brutalmente “disciplinadas” por condutas consideradas perfeitamente normais, entendimento que se mantém vivo até o tempo presente (Davis, 2021). A perspectiva histórica da prisão nos Estados Unidos explorada por Angela Davis e a perspectiva contemporânea brasileira revelam paralelos e diferenças marcantes nas abordagens ao sistema prisional. Angela Davis, analisa como a prisão nos EUA evoluiu a partir de uma forma de controle social que perpetuava a segregação racial, enquanto a perspectiva contemporânea brasileira reflete um sistema carcerário marcado por superlotação, violência e desigualdade. No Brasil contemporâneo, a realidade do sistema prisional é marcada por superlotação, condições desumanas, violência e desigualdade. Embora as origens históricas possam ser diferentes das dos Estados Unidos, o sistema brasileiro também tem uma forte influência de racismo estrutural. As taxas de encarceramento de pessoas negras e pardas são muito maiores do que as de pessoas brancas, e a discriminação racial muitas vezes afeta as decisões judiciais. Apesar das diferenças nas origens históricas, tanto nos Estados Unidos quanto no Brasil, a prisão frequentemente serve como uma resposta ineficaz e injusta aos problemas sociais, resultando em ciclos de reincidência e perpetuação da marginalização. Ambos os sistemas também enfrentam críticas por não abordarem as causas subjacentes dos crimes, além de falharem em proporcionar

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

reabilitação e reintegração eficazes. Neste sentido, as mulheres condenadas eram irremediavelmente perdidas sem possibilidade de salvação enquanto os homens eram apenas considerados individuais que tinham apenas violado o contrato social, já as mulheres eram vistas como pessoas que tinham transgredido princípios morais e fundamentais da condição feminina (Davis, 2021, p.75). Ainda olhando para o gênero como categoria estrutural do sistema penal, não apenas do encarceramento, buscamos entender como Ângela Davis analisa o sistema penal e como o modo de produção capitalista oprime estruturalmente o gênero e a raça. Segundo dados oficiais do Anuário Brasileiro de Segurança Pública e Sisdepen, o número de mulheres encarceradas entre os anos 2021 e 2022, cresceu entre 25,3% e 28,5%, o que totaliza quase 46 mil mulheres privadas de liberdade, sejam em delegacias (129-218), penitenciárias Estaduais e Federais (45.218-45.259), o que mostra uma evolução da população prisional, gerando um déficit de 143,3 no número de vagas, refletindo assim em uma curva ascendente no encarceramento em massa de mulheres. Sem dúvidas, é um dos problemas mais importantes que merece cada vez mais atenção no campo do direito penal, da criminologia, dos estudos étnico-raciais e de gênero, bem como de toda a sociedade brasileira e mundial, pois não diz respeito apenas à questão penal (o sistema prisional - no caso do Brasil, não foi falho, esse sistema foi pensado para ser assim), mas sobretudo na área de direitos humanos (que é cada vez menos observado, especialmente para as mulheres, porque as mulheres são invisíveis dentro do sistema falido criado para os homens). Tentar explicar o encarceramento em massa de mulheres no Brasil no que diz respeito aos aspectos étnicos, raciais e de gênero, como menciona a professora Luciana Boiteux:

Acima de tudo, as presas no Brasil são mulheres pobres que não ocupam posição destacada no mercado ilícito [...]. Verifica-se claramente nesse perfil o fenômeno da feminilização da pobreza, que aponta que as mulheres são a maioria entre os mais pobres. Se os homens presos por tráfico no Brasil são os elos mais frágeis desse circuito extremamente lucrativo do mercado ilícito da droga, primários, presos com pequenas quantidades, sozinhos, desarmados, as mulheres são ainda mais vulneráveis e estão sendo presas cada vez mais, por crimes sem violência, portando pequenas quantidades de drogas e acusadas de tráfico" (SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. 2018.

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE

A questão étnico-racial e de gênero, expõe a fragilidade dessa parcela da sociedade que tem que cumprir penas desse falido e podre sistema prisional brasileiro, fazendo-se mais urgente cessar essa invisibilidade das necessidades das mulheres que estão encarceradas. Em análise do perfil das mulheres em cárcere, a uma padronização no sistema – a maioria é negra e parda, e já sofreram algum tipo de violência – são frutos de uma família desestruturada e com baixo nível de escolaridade (Isaac, Fernanda Furlani; Campos, Tales de Paula Roberto de, 2019). De fato, o Brasil é um país desigual. O encarceramento feminino é cíclico, exclui socialmente, oprime diante da sociedade machista, e não há preocupação do Estado em adaptar o sistema para as necessidades femininas, as quais ainda recebem o mesmo tratamento que os homens, onde o patriarcado e machismo são a base do entendimento estrutural do sistema prisional. Ser negra, pobre e mulher limita a uma posição de extrema vulnerabilidade no Brasil. Sueli Carneiro se refere a essa invisibilidade e vulnerabilidade da mulher negra como uma posição total de vulnerabilidade, onde a situação social da mulher negra é fruto de raízes históricas na ideologia que ainda determina o seu lugar e o seu não lugar, ontem sendo mucamas e amas de leite, hoje empregadas domésticas (Carneiro, 1995). É evidente que o controle punitivo racial brasileiro e o encarceramento de mulheres negras são problemas interligados e complexos. A partir dessa análise, somos levados a refletir sobre as estruturas sociais e jurídicas que perpetuam tais injustiças, ressaltando a necessidade de um sistema mais justo, que leve em consideração as nuances raciais e de gênero, enquanto promove a igualdade perante a lei.

REFERENCIAS

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** Boitempo, [s. l.], 2003.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Boitempo, [s. l.], 1981.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano.** Zahar, [s. l.], 1988.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; PEREIRA, Ana Carolina Antunes. **Gênero e prisão: o encarceramento de mulheres no sistema penitenciário brasileiro pelo crime de tráfico de drogas**, Meritum – Belo Horizonte, v.13, ed. 01, 2018.

